



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração 2021/2024
CNPJ Nº 25.063.926.0001/57

LEI Nº 067/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SANCIONADO

EM 20/09/2023

Ronaildo Bandeira da Cruz
Ronaildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 021/2021, ESTABELECENDO O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronaildo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III que trata sobre a Relação de Programas e Ações do Plano Plurianual 2022/2025 do município de Riachinho – TO, Lei Municipal nº 021/2021, conforme metodologia de cálculo do art. 30 da Lei Federal nº: 4.320/1964 e do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo o programa para o exercício de 2023.

Parágrafo único: O diagnóstico dos programas/ações do PPA 2022/2025 deste plano para o exercício de 2023 tem como fundamento a estimativa de crescimento da receita municipal com base na metodologia de cálculo dos 3 (três) últimos exercícios financeiros.

Art. 2º - As codificações de Programas e Ações deste Plano serão observadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e demais projetos que os modifiquem.

ABC



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração 2021/2024
CNPJ Nº 25.063.926.0001/57

Art. 3º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao Órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 5º A Lei nº 014 de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 6º O município resolve realizar alteração nas nomenclaturas das ações previstos nos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA.

Onde se lê:

- 12 365 0401 2061 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Leia – se:

- 12 365 0401 2061 Manutenção do Ensino Infantil da Primeira Infância – FUNDEB 30%

Onde se lê:

- 12 365 0401 2062 Remun. dos Prof. do Mag. no Ens. Fund. - FUNDEB 70%

Leia – se:

- 12 365 0401 2062 Manutenção do Ensino Infantil da primeira Infância - FUNDEB 70%

Onde se lê:

- 10 301 0125 2084 Gestão do SUS no Âmbito Municipal

ABC



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração 2021/2024
CNPJ Nº 25.063.926.0001/57

Leia – se:

- 10 301 0125 2084 Gestão do SUS no Âmbito Municipal da Primeira Infância

Onde se lê:

- 08 244 1002 2106 Manutenção do Programa Criança Feliz

Leia – se:

- 08 244 1002 2106 Manutenção da Primeira Infância Programa - Criança Feliz

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, aos
20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal